



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI e do outro lado a Empresa Pública contabilidade s/s Ltda, conforme as condições seguintes:

A Prefeitura Municipal Santa Cruz do Piauí, com sede no Município de Santa Cruz do Piauí, localizada Praça Clementino Martins, 241 Centro, inscrita no CNPJ: 06.553.960/0001-65, neste ato representado pela gestora Jandira Nunes Martins portadora do CPF nº 665.010.913-49 e doravante denominada apenas **Contratante**, e a Empresa Pública contabilidade s/s Ltda com sede a Rua Dr. Área Leão, 445 0 centro - Norte inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 10.366.525/0001-07, representada pela Sra. Gislane Portela Lima Martins, portador da Carteira de identidade nº 1.153.996-PI e CPF 354.052.523-87 e inscrita como profissional autônoma no Conselho Regional de Contabilidade com o nº 006137/0-6-PI neste ato representado doravante denominado **Contratada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para exercer a função de CONTADORA, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira - DO LOCAL**

Os Serviços cobertos pelo presente contrato serão executados parcialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI no que diz respeito a elaboração dos Empenhos, utilizando toda a infra-estrutura disponível do seu imobilizado e o fechamento dos balancetes será na Cidade de Teresina.

**Cláusula Segunda - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato compreende os seguintes serviços:

- Elaboração de balancetes mensais e Balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação vigente.
- Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno;
- acompanhar a elaboração e execução do Orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentária; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão e atender às demandas dos órgãos fiscalizadores, participar das audiências públicas para prestação de contas e manter atualizado o PPA do Município.
- Preenchimentos e envio dos dados SIOPS e SIOPE anual e semestral.

**Parágrafo Único:**

Os serviços da contabilidade não incluem a responsabilização com a elaboração das folhas de pagamento, GPS, GFIP e seus recolhimentos (serviços de natureza pessoal)

**Cláusula Terceira - DAS NORMAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados obedecendo-se às Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo à Ética Profissional, com dedicação e pontualidade, na defesa dos interesses do Contratante, face aos documentos idôneo e as informações complementares, por escrito.

**Cláusula Quarta - DA FONTE DE RECURSO**

Os honorários desta prestação de serviço poderão ser pagos com as seguintes fontes de recurso: FPM, ICMS; FMS, E RECURSOS PRÓPRIOS;

**Cláusula Quinta - DOS HONORÁRIOS**

Os honorários dos serviços ora contratados são fixados em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) de janeiro a novembro por mês, sendo que no mês de Dezembro o valor será pago em dobro devido a elaboração do Orçamento, acompanhamento na atualização e execução do PPA, fechamento do Balanço Geral e participação em audiências públicas; para desenvolver as atividades constantes da Cláusula Segunda. Os serviços serão pagos até o dia 10 do mês subsequente de forma única.

**Parágrafo Segundo -** Os matérias de expediente vinculados a elaboração dos balancetes serão fornecidos pelo Contratante e as despesas com deslocamento da Cidade de Teresina a Cidade de Santa Cruz do Piauí e o retorno a mesma ficarão por conta do contratante.

**Cláusula Sexta - DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento é de natureza Civil, não caracterizando qualquer vínculo trabalhista entre as partes.

**Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, juntos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor e teor, elegendo o Fórum da Comarca para qualquer eventualidade.

Teresina (PI) 03 de janeiro de 2011.

*Gislane Portela Lima Martins*  
Pública Contabilidade s/s Ltda  
Gislane Portela Lima Martins  
CONTRATADA

*Jandira Nunes Martins*  
Jandira Nunes Martins  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE  
Jandira Nunes Martins  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.010.913-49  
*Naizony Leila Barbosa*  
CPF: 006.377.363-54

**TESTEMUNHAS:**

*Antonio Carlos Xavier Alves*  
CPF: 001459983-81



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
Adm. "Juventude e Trabalho"  
e-mail: prefsantacruzpi@hotmail.com

PORTARIA N.º 183 /2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Dra. JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 74. § IV, VI e XVI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a administração Pública municipal;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear (o) a Senhor (a): **RAMIRO MARX ALVES CORTEZ**, portador (a) do RG: 2.762.046 SSP/PI e CPF: 014.095.503-89, para exercer o cargo comissionado e de confiança de: **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município de Santa Cruz do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Pref. Municipal de Santa Cruz do Piauí, 07 de março de 2013.

*Jandira Nunes Martins Gonçalves*  
**JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

Ciente em: 07/03/2013

*Ramiro Marx Alves Cortez*



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

PORTARIA Nº: 052 A / 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Jandira Nunes Martins Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74 - IV e XVI, ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Sr.(a): **FRANCISCO DOGIVAL GONÇALVES COSTA**, portador(a) do RG: 682.631 SSP/PI e CPF nº 412.239.853-34, do cargo comissionado e de confiança de **SUPERVISOR DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí, 21 de janeiro de 2013.

*Jandira Nunes Martins Gonçalves*  
**Jandira Nunes Martins Gonçalves**  
Prefeita Municipal

Ciente: 23 / 01 / 2013

*Francisco Dogival Gonçalves Costa*